



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens –
CPDDAJ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 81/2023

PROONENTE: Deputada Alessandra Campêlo

RELATORA: Deputada **MAYRA DIAS**

PARECER

REVOGA a Lei Ordinária nº 4.823, de 29 de abril de 2019, que “Institui no Estado Amazonas a ‘Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental’ e a Lei Ordinária nº 5.240, de 10 de setembro 2020, que “Dispõe sobre a colocação de cartazes informativos sobre alienação parental nas dependências das escolas estaduais, dos prédios do Poder Judiciário e delegacias de polícia do Estado do Amazonas”.

I – RELATÓRIO:

No dia 08 de fevereiro de 2023, foi protocolado pela ilustre Deputada Alessandra Campêlo, o Projeto de Lei Ordinária de nº 081/2023, visar tornar sem efeitos a Lei Ordinária nº 4.823, de 29 de abril de 2019, que “Institui no Estado Amazonas a ‘Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental’ e a Lei Ordinária nº 5.240, de 10 de setembro 2020, que “Dispõe sobre a colocação de cartazes informativos sobre alienação parental nas dependências das escolas estaduais, dos prédios do Poder Judiciário e delegacias de polícia do Estado do Amazonas”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuque DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044930:
CEP 69.050-030 – Manaus / AM

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 12/09/2023 13:10:09

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 20/09/2023 11:32:36

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 21/09/2023 10:29:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35CB0550000E4361 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens – CPDDAJ

A propositura em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 09, 13 e 14 de fevereiro de 2023. Sob a relatoria do Deputado Delegado Péricles, a matéria em tela teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 31 de março de 2023, não recebendo apresentação de emendas.

Em seguida, a propositura foi encaminhada à esta Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens (CPDDAJ), nos termos do art. 27, inciso VI do Regimento Interno, recebe o presente Projeto de Lei para emissão de parecer analítico.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas dispõe acerca das Comissões Técnicas Permanentes que integram a Casa Legislativa, onde consta no inciso IV a abrangência temática da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens, *in verbis*:

Art.27. [...] XIX – Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens: (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 641, de 05.07.2017)

- a) pesquisar, acompanhar, debater, defender, orientar, apoiar, fiscalizar e expedir auto de constatação, de forma intersetorial, programas e ou projetos relativos aos interesses das crianças, adolescentes e jovens; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 713, de 28.8.2019);
- b) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas aos interesses das crianças, adolescentes e jovens; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 641, de 05.07.2017);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuque DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044930:
CEP 69.050-030 – Matr. MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 12/09/2023 13:10:09

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 20/09/2023 11:32:36

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 21/09/2023 10:29:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35CB0550000E4361 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens –
CPDDAJ**

- c) analisar medidas que visem ao protagonismo, ao fortalecimento e à ampliação de programas e ou projetos destinados às crianças, adolescentes e jovens, em seus diversos campos de atuação; e (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 693, de 20.02.2019);
- d) manifestar-se sobre os temas relativos aos interesses, direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 641, de 05.07.2017).
- e) realizar evento(s) itinerante(s), inclusive na modalidade “caravana”, voltado(s) para a conscientização, promoção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens, com realização de palestras, atividades e fornecimento de serviços gratuitos, sendo, para isso, permitida(s) parceria(s) com órgãos públicos e/ou entidades afins, sem fins lucrativos. (Incluído pela Resolução Legislativa nº 856, de 27 de abril de 2022).

A presente proposição legislativa tem por finalidade cumprir o disposto na Lei de Introdução às normas do direito brasileiro – LINDB, ou seja, este PL pretende revogar uma lei já em vigor no ordenamento jurídico atual por uma outra lei ordinária.

Portanto, encontra-se totalmente baseada na competência concorrente, escrita na Carta Magna Federal e Estadual.

Não havendo óbice constitucional e estando o presente projeto em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente, a relevância social e as razões acima elencadas, inafastável é a admissibilidade do Projeto de Lei nº 81/2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044930:
CEP 69.050-030 – Manaus / AM

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 12/09/2023 13:10:09

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 20/09/2023 11:32:36

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 21/09/2023 10:29:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35CB0550000E4361 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens –
CPDDAJ**

III – VOTO:

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens, deste Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 81/2023.

S.R. COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, em Manaus, 12 de setembro de 2023.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE
Relatora

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuque DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044930:
CEP 69.050-030 – Manaus

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 12/09/2023 13:10:09

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 20/09/2023 11:32:36

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 21/09/2023 10:29:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35CB0550000E4361 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.044930
Data 12/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.044930

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: CAROLINE DE MÔNACO RIBEIRO
Data: 12/09/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: TRATA-SE DO PARECER DO PL 81/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO E QUE TEVE A DEPUTADA MAYRA DIAS.